



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail  
prefgnt@terra.com.br

**LEI N° 055 DE 03 DE MARÇO DE 1999.**

## **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE RÊDES ELÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte -MT, SR. Antonio de Deus da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - fica o Município autorizado a doar á companhia de energia elétrica REDE/CEMAT, os seguintes prolongamentos de rede, em postes de concreto e madeira, com suas respectivas extensões:

| TRECHO                                       | EXTENSÃO | POSTE       |
|--|----------|-------------|
| R. Sta Catarina entre R. Cuiabá e Toledo     | 120,00   | Madeira     |
| R.Sta Catarina entre R. Capanema e Pará      | 80,00    | Madeira     |
| Av. Brasil entre R. Curitiba e 13 de Julho   | 180.00   | Madeira     |
| Av. Brasil entre R. Capanema e av. M. Rondon | 40.00    | Madeira     |
| R.Mato Grosso entre R. Curitiba e Toledo     | 80.00    | Madeira     |
| R. Brasília entre Curitiba e Cuiabá          | 240.00   | Madeira     |
| R. Brasília entre Sta Helena e Pará          | 180.00   | Mad. Concr. |

**ARTIGO 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Março de 1.999.

**Antonio de Deus da Silva**  
-Prefeito Municipal-